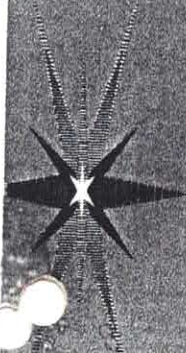


PREFEITURA
MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS



PLANO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

LEI N.º 028 /98

Em, 02 de junho de 1998

Dispõem sobre o Plano Plurianual para o
período de 1998/2000 e dá outras providências.

• PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS, ESTADO DE
RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o triênio 1998/2000, em
cumprimento ao disposto no art. 165, 1º da Constituição, estabelecendo, para o período, de forma
regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública Municipal para as despesas de capital
na forma do anexo.

Parágrafo Único - As prioridades e metas para 1998, serão aquelas constantes da Lei Orçamentária anual para
1998.

Art. 2º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser
modificado por lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis - RR, 02 de junho de 1998.


GERALDO MARIA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

I - DIRETRIZES DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

- Plano Plurianual para o período 1998/2000 tem como premissa básica a necessidade de consolidação da estabilidade de preços. A retomada dos investimentos produtivos e a deflagração de uma nova fase sustentada de desenvolvimento são consequência da estabilidade e, ao mesmo tempo, condição para a sua consolidação.

- Três preocupações orientarão a ação do Prefeito no período 1998/2000: a Construção de um Município Moderno e Eficiente; a Redução dos Desequilíbrios Sociais; e a Modernização Produtiva da Economia Municipal.

1.1- DAS ESTRATÉGIAS

Associados à estratégia de Construção do Município Moderno e Eficiente estão as seguintes Diretrizes da Ação do Governo para o período 1998/2000:

- consolidação do processo de saneamento das finanças públicas;
- aumento da eficiência do gasto público, com ênfase na redução dos desperdícios e no aumento da qualidade e da produtividade dos serviços públicos

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- As metas e as prioridades para o triênio 1998 à 2000 serão as seguintes de acordo com a FUNÇÃO DE GOVERNO:

I - LEGISLATIVO

- Aquisição de um veículo utilitário;
- Aquisição de equipamentos: televisão, vídeo cassete; máquinas de escrever e calcular, filmadora, máquina fotográfica, computador, estantes, mesas, cadeiras, estantes, armários, e outros equipamentos e material permanente.

II - ACESSORAMENTO SUPERIOR

- Aquisição de veículo;
- Aquisição de estofados, cadeiras, estantes, frigobar, tv, vídeo cassete, filmadora, bureaux, mesas, computador, ar condicionado e outros equipamentos e mat. permanente.

III - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Aquisição de computadores, máquinas de escrever e calcular estantes, armários, fichários, cadeiras, bureaux, ar condicionado, máquina de xerox, fax.
- 

IV - AGRICULTURA

- Aquisição de tratores agrícola completos
- Aquis. de maquinas de arroz, trilhadeiras e kit de irrigação;
- Aquisição e implantação de uma micro usina de pasteurização de leite in nature;
- Aquisição de roçadeiras;
- Aquisição de moto serras;
- Aquisição de veículos utilitários;
- Construção e implantação de granjas comunitárias;
- Aquisição de carroças de tração animal.
- Construção de açudes com implantação de pisciculturas.
- Construção e Implantação de um matadouro com montagem de equipamentos;
- Construção de Parque de Exposição;
- Construção de uma Pista de Vaquejada;
- Construção de uma Estação de Mota;
- Construção e Implantação de uma fabrica de doce, sucos, e de produtos laticínios;
- Construção de um horto municipal;
- Construção de hortas comunitarias.

V - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Construção de escolas
 - Reforma e ampliação de escolas;
 - Construção de um pré-escolar;
 - Construção de casa de apoio aos estudantes ;
 - Aquisição de transportes escolares tipo micro ônibus;
 - Aquisição de veículos utilitários;
 - Aquisição de livros didáticos;
 - Aquisição de: mäsas, cadeiras, carteiras, bomba d'água, fogões, geladeiras, tv, antenas parabólicas, vídeo cassete, ventiladores, estantes, fichários e outros equipamentos;
 - Aquisição de equipamentos esportivos;
 - Construção de Campos de futebol, vestiarios, banheiros e arquibancadas;
 - Construção de quadras de esportes, arquibancadas;
 - Construção de parque infantil;
 - Construção e Implantação de biblioteca;
 - Construção de um Centro Cultural;
- 

VI - SAUDE E SANEAMENTO

- Construção de uma rede de saneamento básico;
- Construção de banheiros e fossas sépticas
- Construção de postos médicos nas vicinais;
- Ampliação do Posto de Saúde;
- Aquisição de equipamentos médicos hospitalar, laboratório e odontológicos;
- Aquisição de ambulâncias;
- Aquisição de veículos equipamentos para consultórios médicos e odontológicos;
- Aquisição de veículos utilitários;
- Aquisição moto;
- Construção de salas anexas as escolas para funcionamento medico e odontologico;
- Aquisição de um veiculo tipo limpa fossa;
- Construção de incineradores de lixo hospitalar ;
- Construção de casa de apoio ao pacientes das vicinais;
- Aquisição geladeiras, ar condicionado, ventiladores, mesas, cadeiras, camas, fogões, freeze, estofados, colchões, TV, e outros equipamentos.

VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA

- Construção de casas populares na Sede e nas vicinais para atender a comunidade carente;
- Construção e Implantação de uma Marcenaria comunitária;
- Construção de um Centro Social;
- Construção de uma área de lazer;
- Construção de creche;
- Aquisição de ar condicionado, geladeiras, fogões, camas, mesas, cadeiras e outros equipamentos.

VIII - HABITAÇÃO E URBANISMO

- Construção calçamento, meio - fio, sarjetas, bueiros, valas, pavimentações de ruas e avenidas e construções de galerias de artes.
- Construção de Mercado Publico;
- Construção de lavanderia publica;
- Construção de box, na praça publica;
- Construção de abrigos de passageiros;
- Construção de galpões;
- Construção de salas anexa a Câmara;
- Construção de um almoxarifado;
- Construção de Casas de apoio.



IX - TRANSPORTES

- Aquisição de Maquinas Pesadas;
- Aquisição de veículos utilitários;
- Aquisição de teodolito, pranchas de desenho;
- Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
- Construção de pontes e boeiros;
- Construção de garagem;
- Construção de uma oficina mecanica.

disposições em contrario.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Rorainópolis - RR 02 de junho de 1998



GERALDO MARIA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL